



Adriano Dalla Costa CRECI 40984
Perito Judicial CNAI 41531

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCISCO
BELTRÃO-PR**

AUTOS: 0006729-68.2020.8.16.0083

EXEQUENTE(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO(s): GEORGIA MACHADO BENETTI E RAQUEL APARECIDA BERTELLA

REFERENTE: LAUDO COMPLEMENTAR

ADRIANO DALLA COSTA, Perito avaliador CNAI 41531, Corretor de imóveis CRECI-PR 40984, com endereço profissional Rua Guanabara 685 sala 08, Francisco Beltrão - PR, vem respeitosamente à Vossa Excelência, diante da manifestação da Promotora de Justiça Maria Fernanda Marinelli Salvadori Belentani no mov.524.1, este perito vem responder aos quesitos solicitados para complementação do laudo.

46 99130 - 9479

adrianocorretorimobiliariofb@gmail.com

Rua Guanabara, 685, sala 08 Vila Nova



SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE DO IMÓVEL LOTE RURAL MATRÍCULA 38.311, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO TUNA, ZONA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR:

01-Alécio Missio: reside no local e tem contrato de compra e venda com Leandro Wurlitzer Colla;

PROJUDI - Processo: 0006991-18.2020.8.16.0083 - Ref. mov. 304.5 - Assinado digitalmente por Eduardo Savarro
07/03/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Contrato de Compra e Venda

PROJUDI - Processo: 0004510-48.2021.8.16.0083 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Savarro
09/08/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Contrato de Compra e Venda

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Identificação das partes contratantes:

PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): Leandro Wurlitzer Colla, Brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 10.440.473-1, C.P.F. nº 068.655.069-28, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 122, bairro: Cristo Rei, Cep: 85602-080, Cidade: Francisco Beltrão, no Estado Paraná.

PROponente(S) Comprador(ES): Alecio Missio, Brasileiro, casado, Proprietário da Jardinagem SOS Jádins, carteira de identidade nº526172101, C.P.F. nº: 643.868.569-00, e a Sr(a) Angelina Fátima Rafagnin Missio, Brasileira, casada, Autônoma, carteira de identidade nº 14.901.700-3, C.P.F. Nº: 016.119.839-24. Residente e domiciliado na Rua: Caiçara nº3186, bairro: Jardim Floresta, Cidade: Francisco Beltrão, no Estado: Paraná.

As partes identificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente Compromisso Particular de Compra e Venda que se regerá pelas Cláusulas e Condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Compromisso Particular de Compra e Venda tem como objeto o imóvel de legítima propriedade do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), denominado:

Os VENDEDORES são proprietários do imóvel rural, Sítio de 30.000,00 mil m², da área desmembrada da matrícula nº 15.775, localizada na Comunidade do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão, que serão subdivididas chacrinhas rural, os promitentes que resolverem vender aos COMPROMISSARIOS COMPRADORES uma parte ideal sendo de frente a rua com 50 metros, por 80 metros de comprimento fazendo divisa com o rio tuna. Completando os 4.000 m², situado no referido imóvel que seria a chácara nº5.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) declara(m) que o dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, arrestos, garantias de quaisquer naturezas, impostos, taxas e outros emolumentos que estiver em atraso, assumindo, por todos os riscos que possam advir inclusive os oriundos de sentença judicial, que poderão prejudicar a referida negociação.

CLÁUSULA 2ª. Por este Compromisso Particular de Compra e Venda e na sua melhor forma de direito, o(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) vende(m), como de fato vendido têm, aos PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), o imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste Instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. Preço integral da presente transação é de R\$ 68.000,00 (SESENTA E OITO MIL REAIS), que serão pagos da seguinte forma:

a) R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) de entrada. À vista que será entregue, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

b) R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) Parcelado, que serão pagos da seguinte forma: 5 parcelas de 1.000,00 (UM MIL REAIS), onde ficou acertado e será pago com vencimento até o dia 10 de cada mês até o término das parcelas, dando início dia 10/01/2019, ATÉ no dia 10/05/2019, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

c) R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) À vista que será entregue dia 10/05/2019, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

d) R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) Parcelado, que serão pagos da seguinte forma: 5 parcelas de 1.000,00 (UM MIL REAIS), onde ficou acertado e será pago com vencimento até o dia 10 de cada mês até o término das parcelas, dando início dia 10/06/2019, terminando no dia 10/11/2020, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

OBRIGAÇÕES DOS PROMITENTES VENDEDORES.

CLÁUSULA 4ª: OS VENDEDORES comprometem-se arcar com as despesas relativas aos débitos que gravam o imóvel rural, como impostos, multa, e outros encargos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Beneficiador: PJCXAT 5G89N PL8W3 MDAFA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Beneficiador: P3Y19L2C0T W3SH N1G73

02-Amarildo Baseggio: não reside no local, tem posse de uma área ao lado da área do Alécio Missio, informação do Alécio Missio. Obs: Não obtive a qualificação jurídica do vínculo;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJCXAT 5G89N PL8W3 MDAFA

04-Claudiomar Barbosa dos Reis: reside no local, tem a posse de uma área onde adquiriu do senhor Elmes Jair Soares, informação do Alécio Missio. Obs: Não obtive a qualificação jurídica do vínculo;

05-João Claudio Pereira Cardoso: reside no local e tem contrato de compra e venda com Leandro Wurlitzer Colla;

PROJUDI - Processo: 0006991-18.2020.8.16.0083 - Ref. mov. 363.10 - Assinado digitalmente por Raquel Nunes Bravo:91217350004
22/08/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: Contrato

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Identificação das partes contratantes:

PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): Leandro Wurlitzer Colla, Brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 10.440.473-1, C.P.F. nº 068.655.069-28, residente e domiciliado na Rua domingos bertaiolli, nº 66, bairro: júpter, Cep: 85606-030, Cidade: Francisco Beltrão, no Estado Paraná.

PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES): João Claudio Pereira Cardoso, Brasileiro, aposentado, carteira de identidade nº12.975.567-0, C.P.F. Nº: 003.609.239-84,. Residente e domiciliado na Rua: Francisco Comunello nº105, bairro: Sadia, Cidade: Francisco Beltrão, no Estado: Paraná.

As partes identificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente Compromisso Particular de Compra e Venda que se regerá pelas Cláusulas e Condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Compromisso Particular de Compra e Venda tem como objeto o Imóvel de legítima propriedade do(s) **PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)**, denominado:

Os **VENDEDORES** são proprietários do imóvel rural, Sítio de 30.000,00 mil m², da área desmembrada da matrícula nº 15.775, localizada na Comunidade do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão, que serão subdivididas chacrinhas rural, os promitentes que resolveram vender aos **COMPROMISSARIOS COMPRADORES** uma parte ideal sendo de frente a rua com 30 metros, por 60 metros de comprimento. Completando os 1.800 m², situado no referido imóvel que seria a chácara nº4.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) **PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)** declara(m) que o dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, arrestos, garantias de quaisquer naturezas, impostos, taxas e outros emolumentos que estiver em atraso, assumindo por todos os riscos que possam advir inclusive os oriundos de sentença judicial, que poderão prejudicar a referida negociação.

CLÁUSULA 2ª. Por este Compromisso Particular de Compra e Venda e na sua melhor forma de direito, o(s) **PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)** vende(m), como de fato vendido têm, aos **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, o Imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste Instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. Preço integral da presente transação é de **R\$ 47.000,00** (QUARENTA E SETE MIL REAIS), que serão pagos da seguinte forma:

a) **R\$ 11.000,00** (ONZE MIL REAIS) Á vista que será entregue de entrada, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

b) **R\$ 36.000,00** (TRINTA E SEIS MIL REAIS) Parcelado, que serão pagos da seguinte forma: 60 parcelas de 600,00 (SEISSENTOS REAIS), onde ficou acertado e será pago com vencimento até o dia 30 de cada mês até o termino das parcelas, dando início dia 30/04/2019, terminando no dia 30/04/2023, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

OBRIGAÇÕES DOS PROMITENTES VENDEDORES.

CLÁUSULA 4ª: OS VENDEDORES comprometem-se arcar com as despesas relativas aos débitos que gravam o imóvel rural, como impostos, multa, e outros encargos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: OS VENDEDORES construirão um poço artesiano para ceder água as chácaras e providenciarão o fornecimento de energia elétrica para as mesmas, com prazo de 1 ano a partir da assinatura deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS VENDEDORES declaram que o imóvel objeto deste contrato não possui qualquer restrição e estando completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e demais ônus reais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os vendedores se comprometem a ficar responsável pelo pagamento dos encargos oriundos da transferência do imóvel e pela escritura pública em conjunto (condomínio) de compra e venda da chácara.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSLQ KXWN4 YVM4K WgG7B

06-Waldemar Pedro Tonello: reside no local e tem contrato de compra e venda com Raquel Aparecida Bertella;

PROJUDI - Processo: 0006991-18.2020.8.16.0083 - Ref. mov. 106.21 - Assinado digitalmente por Monica Olivo
13/09/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: contrato Waldemar

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Identificação das partes contratantes:

PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): Raquel Aparecida Bertella, Brasileira, solteira, estudante, Carteira de Identidade nº 13.537.787-2, C.P.F. nº 102.799.589-60, residente e domiciliado na Rua domingos bertaiolli, nº 66, bairro: júpter, Cep: 85606-030, Cidade: Francisco Beltrão, no Estado Paraná.

PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES): Waldemar Pedro Tonello, brasileiro, Carteira de Identidade nº 5012814-8, CPF nº 628.018.729-20 residente e domiciliado na Rua Guaratinguetá, nº 253 Bairro Pinheirinho CEP 85603-630 neste município de Francisco Beltrão, no Estado: Paraná.

As partes identificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente Compromisso Particular de Compra e Venda que se regerá pelas Cláusulas e Condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Compromisso Particular de Compra e Venda tem como objeto o Imóvel de legítima propriedade do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), denominado:

Os VENDEDORES são proprietários do imóvel rural, Sítio de 30.000,00 mil m², localizada na Comunidade do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão, que serão subdividas chacinhas rural, os promitentes que resolveram vender aos COMPROMISSARIOS COMPRADORES uma parte ideal de 1.000 metros² (mil metros quadrados), situado no referido imóvel que seria a chácara nº 10.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) declara(m) que o dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, arrestos, garantias de quaisquer naturezas, impostos, taxas e outros emolumentos que estiver em atraso, assumindo por todos os riscos que possam advir inclusive os oriundos de sentença judicial, que poderão prejudicar a referida negociação.

CLÁUSULA 2ª. Por este Compromisso Particular de Compra e Venda e na sua melhor forma de direito, o(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) vende(m), como de fato vendido têm, aos PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), o Imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste Instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD25 XG5VV QD9KT HMP3A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PDXA7 5G89N PL8W3 MDAFA

07-Antônio Rogério Ribeiro Rosa: reside no local e tem contrato de compra e venda com Raquel Aparecida Bertella;

PROJUDI - Processo: 0006991-18.2020.8.16.0083 - Ref. mov. 364.5 - Assinado digitalmente por Raquel Nunes Bravo:91217350004
22/08/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: Contrato

Compromisso particular de compra e venda

Promitente(s) vendedor(es): Raquel Aparecida Bertella, brasileira, solteira, carteira de identidade nº13.537.787-2, CPF nº102.799.589-60, residente e domiciliado na Rua Domingos bertaioili, nº66, bairro Júpiter, CEP 85606-030, cidade de Francisco Beltrão PR.

Promitente(s) comprador(es): Antônio Rogério Ribeiro Rosa, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº7.028.179-3, CPF nº976.397.109-87, residente e domiciliado na comunidade do Rio Tuna, Francisco Beltrão PR.

Do objeto

Cláusula 1ª: O presente compromisso particular de compra e venda tem como objeto o imóvel de legítima propriedade do promitente vendedor, denominado:

Os vendedores são proprietários do imóvel rural, sítio de 30.000,00 m², da área desmembrada matrícula nº15.775 localizado na Comunidade Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão PR, que serão subdivididas chacinhas rurais, os promitentes que resolveram vender aos COMPROMISSORARIOS COMPRADORES uma parte ideal de 3.000 m², situado no referido imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: o filme tente vendedor declara que o dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, arrestos, garantias de quaisquer naturezas, impostos, taxas e outros emolumentos que estiver em atraso, assumido por todos os riscos que possam Advir inclusive os oriundos de sentença judicial, que poderão prejudicar a referida negociação.

CLÁUSULA 2ª: por este compromisso particular de compra e venda e na sua melhor forma de direito, ou promitente vendedor vende, Como de fato vendido tem, ao promitente comprador, ou imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste instrumento.

Do preço e da forma de pagamento

Cláusula 3ª: preço integral da presente transação é de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais) , que serão pagos da seguinte forma:

A) R\$ 55000 à vista, em moeda corrente Nacional deste país e, dando os promitentes vendedores a mais Ampla, geral ou, Rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente no futuro.

Obrigações dos promitentes vendedores

CLÁUSULA 4ª: os vendedores comprometem-se arcar com as despesas relativas aos débitos que gravam o imóvel rural, como impostos, multa, e outros encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os vendedores se comprometem a construir um poço artesiano para CD água as chácaras e providenciaram o fornecimento de energia elétrica para as mesmas.

Parágrafo primeiro: os vendedores declaram que o imóvel objeto deste contrato não possui qualquer restrição e estando completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e demais ônus reais pontos.

Parágrafo segundo: os vendedores se comprometem a ficar responsável pelo pagamento dos encargos oriundos da transferência do imóvel.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZT RKSBE NNZEE PAGVU

CARTÓRIO DA 2ª OFICINA DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR

08-Vanderlei Cezar: não reside no local e tem contrato de compra e venda com Raquel Aparecida Bertella;

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

PROMITENTE VENDEDOR: RAQUEL APARECIDA BERTELLA, pessoa física, brasileira, portador do RG nº13.537.787-2, inscrita no CPF nº 102.799.589-60, residente e domiciliado na Rua Domingos Bertaiolli 66 Júpiter, neste município de Francisco Beltrão-PR.

PROMITENTE COMPRADOR: VANDERLEI CEZAR, pessoa física, brasileiro, portador do RG nº7928521-8, inscrito no CPF nº 030.713.769-44, residente e domiciliado na Rua Cabo Frio 255 Pinheirinho, neste município de Francisco Beltrão-PR.

As partes identificadas tem, entre si, justas e contratadas o presente compromisso particular de compra e venda que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente compromisso particular de compra e venda tem como objetivo o imóvel de legítima propriedade do(s) PROMITENTE(S) VENDEDORE(S), denominado.

Os VENDEDORES são proprietários do imóvel rural, Sítio de 33.000,00m², da área desmembrada da matrícula nº15.775, localizada na comunidade do Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão, que serão subdivididas chacinhas rurais, os promitentes que resolveram vender aos COMPROMISSARIOS COMPRADORES uma parte ideal sendo 3.800m², situado no referido imóvel que seria a chácara nº 1.

PARÁGRAFO ÚNICO- O(S) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) declaram que o dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, arrestos, garantias de quaisquer natureza, impostos, taxas e outros emolumentos que estiver em atraso, assumindo por todos os riscos que possam advir inclusive os oriundos de sentença judicial, que poderão prejudicar a referida negociação.

CLÁUSULA 2ª. Por este compromisso particular de compra e venda e na sua melhor forma de direito, o(s) PROMITENTE(S) VENDEDORE(S) vendem, como de fato vendido tem, aos PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), o imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste instrumento.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. Preço integral da presente transação é de R\$95.000,00(noventa e cinco mil reais), que serão pagos da seguinte forma:

a) R\$95.000,00 À vista, em moeda corrente nacional deste país, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente futuro.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROMITENTES VENDEDORES

CLÁUSULA 4ª. Os VENDEDORES comprometem-se a arcar com as despesas relativas aos débitos que gravam o imóvel rural, como impostos, multas e outros encargos.

3-olo de autentic
na última folh
2ª Tabel

Vanderlei Cezar

09-Luciano do Amaral Rodrigues: não reside no local e tem contrato de compra e venda com Raquel Aparecida Bertella;

Contrato particular de compra e venda

PROMITENTE VENDEDOR: Raquel Aparecida Bertella, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.537.787-2, inscrita no CPF sob nº 102.799.589-, residente e domiciliada na rua domingos bertaiolli, 66, bairro: júpiter, de Francisco Beltrão.

PROMITENTE COMPRADOR: Luciano do Amaral Rodrigues, brasileiro, casado, tosador, RG nº 13.168.533-5 inscrita no CPF sob o nº: 099.002.669-86, residente domiciliado na rua: catanduvas, 472, neste município de Francisco Beltrão.

As partes identificadas tem, entre si, justas e contratadas o presente compromisso particular de compra e venda que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente compromisso particular de compra e venda tem como objeto o imóvel de legítima propriedade do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), denominado.

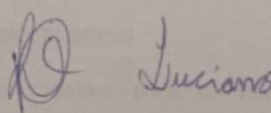
Os VENDEDORES são proprietários do imóvel rural, sítio de 30.000,00 mil m², da área desmembrada da matrícula nº 15.775, na Comunidade do Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão, que serão subdivididas chacinhas rural, os promitentes que resolveram vender aos COMPROMISSARIOS COMPRADORES uma parte ideal sendo de frente a rua principal. Completando os 1.800 m².

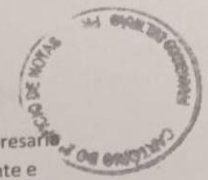
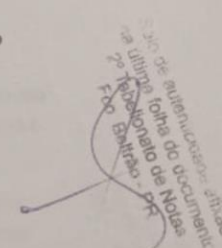
CLÁUSULA 2ª. Por este compromisso particular de compra e venda e na sua melhor forma de direito, o(s) PROMITENTES(S) VENDEDOR(ES) vendem, como de fato vendido tem, aos PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), o imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste instrumento.

DO PRELO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. Preço integral da presente transação é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), que serão pagos da seguinte forma:

a) R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) A VISTA: Dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente futuro.


Luciano



10-Adriana Verenice Ribeiro: não reside no local e tem contrato de compra e venda com
Juliano Zanoní Reitz;

PROJUDI - Processo: 0006991-18.2020.8.16.0083 - Ref. mov. 362.10 - Assinado digitalmente por Raquel Nunes Bravo:91217350004
22/08/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: Contrato

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Identificação das partes contratantes:

PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): Juliano Zanoní Reitz, brasileiro, casado, mecanico, carteira de identidade nº 7521993-8 C.P.F: 009.681.329-60. Residente e domiciliado na Rua Campinas,nº361, bairro; Pinheirinho, cidade: Francisco Beltrão, Estado: Paraná.

PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES): Adriana Verenice Ribeiro, brasileira, carteira de identidade nº 8.677.440-2 C.P.F: 039.457.049-95. Residente e domiciliado na Comunidade do rio tuna, cidade: Francisco Beltrão, Estado: Paraná.

As partes identificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente compromisso particular de compra e venda que se regerá pelas clausulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente compromisso particular de compra e venda tem como objeto o imóvel de legitima propriedade do(s).

OS VENDEDORES são proprietários do imóvel rural, sitio de 30.000,00m², da area desmenbrada da matricula nº15.775, localizada na comunidade do Rio Tuna, que serão subdivididas em chacinhas rural, os promitentes que resolveram vendes os COMPROMISSARIOS COMPRADORES uma parte idela sendo de frente a rua principal. Completando os 1.800 m².

PARAGRAFO UNICO – O(S) PROMITENTS VENDEDOR(ES) declaram que dito o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, arrestos, garantias de quaisquer naturezas, impostos, taxas e outros emolumentos que estiver em atraso, assumindo por todos os riscos que possam advir inclusive os oriundos de sentença judicial, que poderão prejudicar a referida negociação.

Cláusula 2ª. Por este compromisso particular de compra e venda e na sua melhor forma de direito, o(s) PROMITENTES VENDEDORES vendem, como de fato vendido têm, aos PROMITENTES COMPRADORES, o imóvel, pelo preço, prazo e condições que constam deste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Preço integral da prensente transação é de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), que serão pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) Representado por, FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, ano: 2006/2007, cor: PETRA, Chassi: 9BFZE12P378810989. A ser entregue como principio de negocio, estando livre de onus e encargos, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, ja visto e aceito pelas partes.
- b) R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) á vista, em moeda corrente nacional deste pais, dando os promitentes vendedores a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos sobre a referida quantia, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXJG XSRUD TXNLP PQ9A

11-Jakson Ribeiro Pires: reside no local (comodato) na área de Adriana Verenice Ribeiro. Obs: Jakson é filho de Adriana;

12-Vitor Ricardo Ceccato: reside no local (comodato) na área de Adriana Verenice Ribeiro.

Essas informações sobre ocupação e posse do imóvel, foram obtidas através de relatos do senhor Alécio Missio e Jakson Ribeiro Pires. As confirmações sobre os contratos de compra e venda foi obtida com o Dr. Eduardo Navarro.

Por fim este perito se compromete a responder satisfatoriamente todos os quesitos que são apresentados, ficando desde já à disposição para eventuais quesitos suplementares.

Nestes termos, pede deferimento.

Adriano Dalla Costa

Perito Nomeado

Datado e assinado digitalmente

